

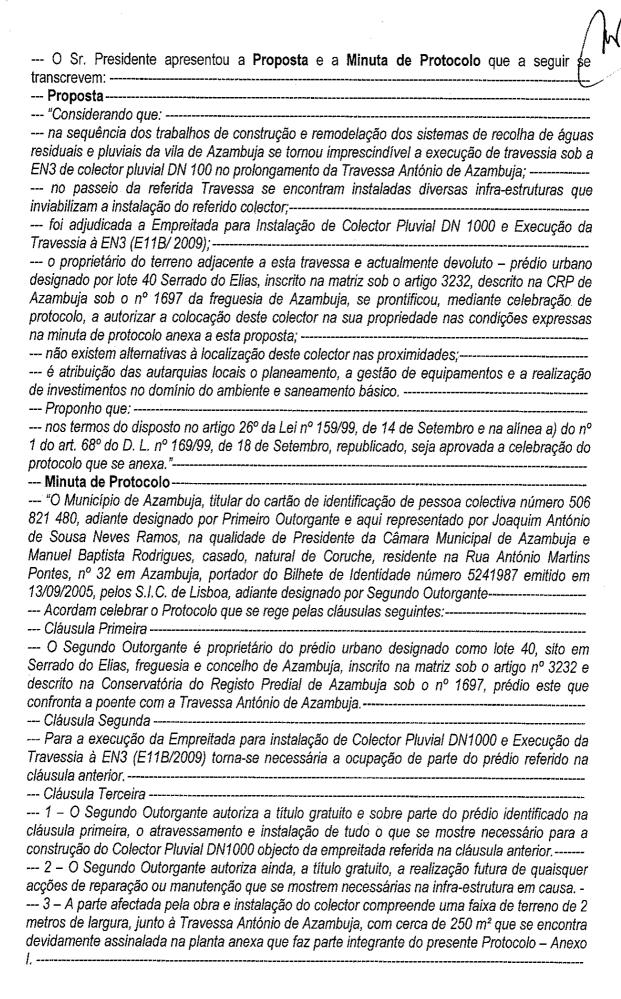


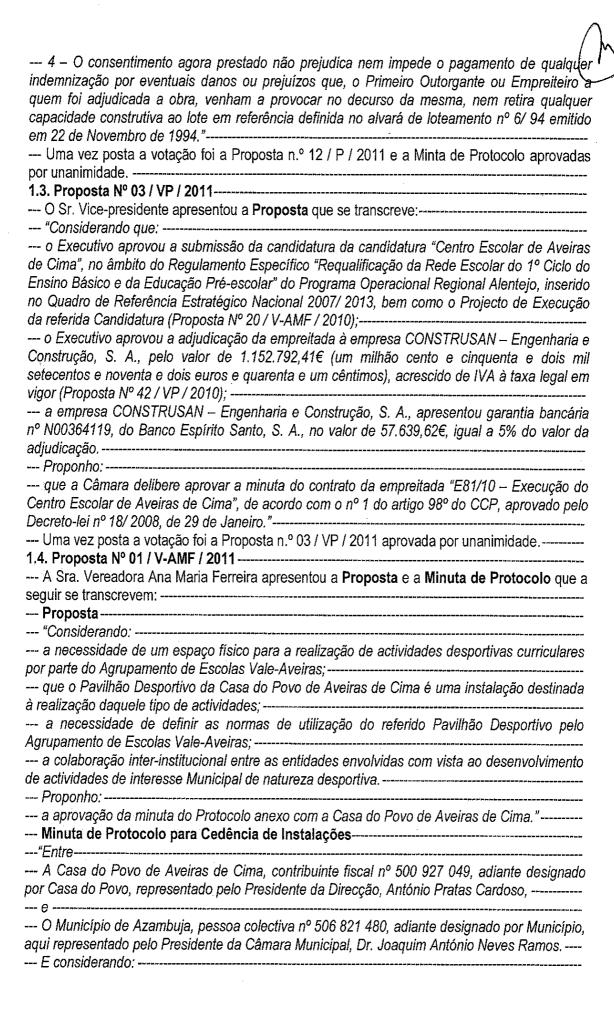
W

EDITAL

N.º 48 / 2011

Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.
Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as
deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 18 de
Janeiro de 2011
APROVAÇÃO DE ACTAS
A acta da reunião ordinária realizada no dia 06 de Julho de 2010 foi aprovada por maioria,
com cinco votos a favor e duas abstenções (Srs. Presidente e Vereador José Elias Fernandes).
A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente
distribuído pelos membros da Câmara
A acta da reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2010 foi aprovada por maioria,
com seis votos a favor e uma abstenção (Sr. Vereador José Elias Fernandes). A acta foi
assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente
distribuído pelos membros da Câmara
A acta da reunião ordinária realizada no dia 31 de Agosto de 2010 foi aprovada por
unanimidade. A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter
sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.
ORDEM DO DIA
1. PROPOSTAS
1.1. Proposta N° 11 / P / 2011
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:
"Considerando que:
1) o Município é proprietário de duas parcelas de terreno situadas em Chães, Aveiras de Cima
(inscritas na matriz cadastral sob os artigos 3536 e 3649, com ás áreas de 692,50 e 268 m²
respectivamente), destinadas a equipamento e cedidas em direito de superfície ao Aveiras de
Cima Sport Clube (Proposta nº 21 / V-JMP / 03);
2) o ponto 2 da citada proposta preconizava a reversão do direito de superfície caso as obras
não se iniciassem no prazo de dois anos;
3) por escritura de 13 de Dezembro de 2005, foi constituído o Direito de Superfície, pelo prazo
de 90 anos, renovável, sendo, de acordo com a al. c) do nº 1 do art. 4º, obrigação do Aveiras de
Cima Sport Clube "iniciar as obras de construção do edifício destinado à sede no prazo de dois
anos" extinguindo-se o direito de superfície caso tal não viesse a acontecer;
4) que o Aveiras de Cima Sport Clube, notificado pelo ofício ref. 2871, de 23 de Dezembro de
2010, para se pronunciar sobre o incumprimento desta obrigação não o fez.
Proponho:
que seja declarado extinto o Direito de Superfície atribuído por deliberação de 26 de Junho de
2003."
A Proposta n.º 11 / P / 2011 foi retirada
1.7. E()UU310 N 17.1 E 1 /U []





I. A necessidade de um espaço físico para a realização de actividades desportivas
curriculares por parte do Agrupamento de Escolas Vale-Aveiras;
II. Que o Pavilhão Desportivo da Casa do Povo de Aveiras de Cima é uma instalação
destinada à realização daquele tipo de actividades
É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:
Primeira
Objecto
1. Pelo presente Protocolo a Casa do Povo cede ao Município o direito de utilizar as
instalações do Pavilhão Desportivo, em Aveiras de Cima, de que é proprietária, para a
realização de actividades desportivas de âmbito curricular do Agrupamento de Escolas Vale-
Aveiras
2. A utilização objecto do presente Protocolo compreende o uso das instalações do Pavilhão
Desportivo da Casa do Povo de Aveiras de Cima, incluindo os balneários e os equipamentos
desportivos existentes
Śegunda
Duração da utilização
A cedência das instalações é válida pelo período de duração do ano lectivo, entre os meses
de Setembro e Junho,
Terceira
Regime de utilização
1. As instalações serão utilizadas exclusivamente pelos alunos do Agrupamento de Escolas
Vale-Aveiras, sendo o acesso reservado aos mesmos e aos membros do corpo docente e
pessoal auxiliar,
2. A utilização decorrerá durante o período de aulas, em horário a acordar entre o
Agrupamento de Escolas e a Casa do Povo.
Quarta
Compensação financeira
1. Como contrapartida pela utilização prevista no presente Protocolo, o Município obriga-se a
pagar uma quantia mensal no valor de €500 - quinhentos euros - por cada mês em que a
mesma decorra, num total de dez meses, incluindo os períodos de interrupção de aulas que
decorram durante o ano lectivo
2. A verba prevista no número anterior destina-se a compensar a Casa do Povo pelas
despesas decorrentes do consumo de água, gás e electricidade, bem como do desgaste
decorrente de uma normal utilização das instalações
Quinta
Vigência
1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura pelos representantes
de ambos os outorgantes, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010 e termina no
final do ano lectivo 2010/ 2011
2. O presente protocolo é renovável automática e sucessivamente pelo período de cada ano
lectivo se não for denunciado por qualquer das partes até ao trigésimo dia antes do início do
mesmo mediante carta registada com aviso de recepção."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 01 / V-AMF / 2011 e a Minuta de Protocolo
aprovadas por unanimidade,
1.5. Proposta N° 02 / V-AMF / 2011
A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta e a Minuta de Protocolo que a seguir se transcrevem:
Proposta
"Considerando:
a necessidade de um espaço físico para a realização de actividades desportivas curriculares
por parte do Agrupamento de Escolas de Azambuia:

que o Pavilhão do Grupo Desportivo de Azambuja é uma instalação destinada à realização daquele tipo de actividades;
a necessidade de definir as normas de utilização do referido Pavilhão Desportivo pelo
Agrupamento de Escolas de Azambuja;
a colaboração inter-institucional entre as entidades envolvidas com vista ao desenvolvimento
de actividades de interesse Municipal de natureza desportiva
Proponho:
a aprovação da minuta do Protocolo anexo com o Grupo Desportivo de Azambuja."
Minuta de Protocolo para Cedência de Instalações "Entre
O Grupo Desportivo de Azambuja, contribuinte fiscal nº 500 131 031, representado pelo
Presidente da Direcção, Alexandre José Gomes Grazina,
0
O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos
E considerando:
I. A necessidade de um espaço físico para a realização de actividades desportivas
curriculares por parte do Agrupamento de Escolas de Azambuja;
II. Que o Pavilhão do Grupo Desportivo de Azambuja é uma instalação destinada à realização
daquele tipo de actividades
É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:
Primeira
Objecto
1. Pelo presente Protocolo o Grupo Desportivo de Azambuja ao Município o direito de utilizar as instalações do Pavilhão Desportivo, em Azambuja, de que é proprietário, para a realização de
as instalações do Favilhao Desportivo, em Azambuja, de que e proprietario, para a realização de actividades desportivas de âmbito curricular do Agrupamento de Escolas de Azambuja
2. A utilização objecto do presente Protocolo compreende o uso das instalações do Pavilhão
do Grupo Desportivo de Azambuja, incluindo os balneários e os equipamentos desportivos
existentes
Segunda
SegundaDuração da utilização
A cedência das instalações é válida pelo período de duração do ano lectivo, entre os meses
de Setembro e de Junho
Terceira
Regime de utilização
1. As instalações serão utilizadas exclusivamente pelos alunos do Agrupamento de Escolas
de Azambuja, sendo o acesso reservado aos mesmos e aos membros do corpo docente e
pessoal auxiliar
2. A utilização decorrerá durante o período de aulas, em horário a acordar entre o
Agrupamento de Escolas e o Grupo Desportivo de Azambuja
Quarta
Compensação financeira
1. Como contrapartida pela utilização prevista no presente Protocolo, o Município obriga-se a
pagar uma quantia mensal no valor de €500 – quinhentos euros – por cada mês em que a
mesma decorra, num total de dez meses, incluindo os períodos de interrupção de aulas que decorram durante o ano lectivo
2. A verba prevista no número anterior destina-se a compensar o Grupo Desportivo de
Azambuja pelas despesas decorrentes do consumo de água, gás e electricidade, bem como do
desgaste decorrente de uma normal utilização das instalações
Quinta
Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura pelos representantes de ambos os outorgantes, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010 e termina no final do ano lectivo 2010/2011.
2. O presente protocolo é renovável automática e sucessivamente pelo período de cada ano lectivo se não for denunciado por qualquer das partes até ao trigésimo dia antes do início do mesmo mediante carta registada com aviso de recepção."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 02 / V-AMF / 2011 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.
1.6. Proposta nº 01 / V-SL / 2011
O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que se transcreve:
o munícipe – António Domingues Marafuz – na qualidade de titular do Alvará de concessão nº 507 referente à concessão de terreno no cemitério de uma sepultura perpétua identificada sob o nº 56/ 04, talhão I, Rua E, nº 15 requereu à Câmara Municipal de Azambuja a permuta daquela por outra sepultura perpétua identificada sob o nº 20/ 68, talhão 2, Rua A, nº 6; é competência da Câmara efectuar a gestão e administração dos cemitérios municipais; a sepultura concessionada está ocupada com ossadas pertença de Etelvina de Jesus Moreira, é da responsabilidade do munícipe proceder ao seu levantamento e trasladação para a sepultura a permutar, efectuando para o efeito o pagamento de todas as taxas que se mostrarem aplicáveis face às operações a realizar, nomeadamente o levantamento e trasladação
Proponho:
que a Câmara Municipal, no uso da competência supra mencionada, delibere aprovar a permuta entre a sepultura nº 56/04, talhão I, Rua E, nº 15 em nome do munícipe, pela sepultura nº 20/68, talhão 2, Rua A, nº 6 do cemitério da EN1 de Azambuja, correndo por conta do munícipe o pagamento de todas as taxas aplicáveis à realização da operação de levantamento de ossadas e sua trasladação entre as sepulturas permutadas."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 01 / V-SL / 2011 aprovada por unanimidade
2. INFORMAÇÕES
2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 30/12/2010 a 12/01/2011
A Câmara tomou conhecimento
Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume Secção de Expediente Geral, 21 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim António Ramos (Dr.)